



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

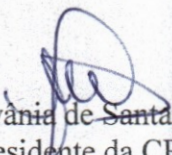
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 058/2022, vem justificar a **DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**, que objetiva a aquisição de imóvel localizado na Rua Nova Brasília, s/n, neste município, de propriedade de Rigonato – Sociedade Individual de Advocacia, com as seguintes limitações: ao Norte com a Avenida Nova Brasília, ao sul, ao Oeste e ao leste com Rigonato – Sociedade Individual de Advocacia, com área total de 967,31m², o qual foi avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondendo este ao valor do imóvel e de suas benfeitorias, o qual destina-se para fins de construção da Clínica da Saúde, conforme dispõe o Decreto nº 144/2022, de 20 de junho de 2022, que o declarou de necessidade e utilidade pública.

O imóvel é o melhor em localidade, área e valor encontrado no município de Malhador/Se, para finalidade almejada, uma vez que sua destinação é utilizá-lo para fins de construção da Clínica da Saúde como acima especificado, sendo, portanto, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

O Termo de Transação da Desapropriação atende satisfatoriamente todas as necessidades deste Órgão.

Assim sendo e com fundamento no art. Art. 24, inciso, IX da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, do mesmo diploma legal, apresentamos o presente julgamento, justificando a **DISPENSA**, pelas razões suso mencionadas.


Maria Silvana de Santana Fontes
Presidente da CPL